



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2016

Data: 08 de dezembro de 2016 (quinta-feira).

Horário: 08h30min às 09h25min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **12ª Reunião Extraordinária de 2016**, com data, horário e local abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Deliberação sobre alteração do Artigo 116 do Estatuto da UFERSA.

Data: 08 de dezembro de 2016 (quinta-feira).

Horário: 08h30min às 09h25min.

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 06 de dezembro de 2016.

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
12ª Reunião Extraordinária de 2016

1º PONTO

Deliberação sobre alteração do Artigo 116 do Estatuto da UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**EMENDA CONSUNI/UFERSA Nº 001/2016, de 08 de dezembro de 2016, ao
Estatuto da UFERSA**

Altera o Artigo 116 do Estatuto da
UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de
suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **12ª
Reunião Extraordinária** do ano 2016, realizada no dia 08 de dezembro,

CONSIDERANDO o Parecer Nº. 0289/2016, do Processo Nº.
23091.010448/2016-31;

CONSIDERANDO o Decreto Nº. 8.754/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 116, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 116. Enquanto não for editado o novo Regimento Geral da UFERSA, o Regimento em vigor, no que não contrariar os termos deste Estatuto, será observado pela Instituição, sendo vedado qualquer aplicação regimental que contrarie o Estatuto.

§1º. Quanto ainda pendente de discussão, proposição, deliberação e aprovação do novo Regimento, o CONSUNI, poderá promover as alterações necessárias no Regimento em vigor para adequá-la aos termos deste Estatuto.

§2º. Os atuais Departamentos Acadêmicos, enquanto não forem expedidas as regulamentações previstas nos Artigos 68, §4º, e 69, manterão as competências não vedadas neste Estatuto.

§3º. Os dispositivos para a transição da organização estrutural prevista neste Estatuto serão objeto de deliberação do CONSUNI.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 08 de dezembro de 2016.

José de Arimatea de Matos
Presidente